

**LEI Nº 3.654 DE 13 DE JULHO DE 2006**

Autoriza a alienação de bem imóvel pertencente ao Município.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, mediante licitação pública na modalidade de concorrência, a alienação do seguinte bem imóvel pertencente ao Município:

- Um prédio de alvenaria com área de 70m<sup>2</sup>, onde localizava-se a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Miguel, situada na Linha 08, Secção Castilhos - Km 18 - Distrito de Capó-Êre.

Parágrafo único - O bem imóvel descrito no "caput" deste artigo fica avaliado, como valor mínimo de lance, em R\$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de julho de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração